Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

20

precisa bater

Tanto se critica a limpeza da cidade...

Será que existe alguma colaboração por parte dos munícipes?

Afirma-se que compete à Prefeitura, cuidar/ de manter limpa a da cidade ~~limpa~~.

Não deixa de ser uma verdade... Contudo, / deixamos nós de atirar pelas ruas todo tipo de ~~detrimento~~ detritos? Esta é uma reflexão que todos deveriam ~~lançar para si~~ impor a si mesmos.

No centro da cidade, quando os latões e / as latas das casas comerciais são arrastadas às calçadas,/ uma parte dos detrimentos ~~os~~ tos são espalhados pelas mesmas.

Observem, senhores, as imediações ~~das~~ e panificadoras, restaurantes e casas de lanche. É uma verdadeira aventura passar próximo dos latões mal-cheirosos espalhados de metro em metro.

Como será possível a desratização?

Como será possível a higiene e saúde em / nosso município?

Estes fatos não podem continuar...

Os latões e as latas de lixo no centro da/ cidade já estão superados há tempo.

Verificamos a desplicência no conduzir os latões, bem como os cães emporcalhando a cidade.

Proc. 91/78

Na madrugada, o desfile de ratos a procura das latas de lixo é algo de impressionante.

Não só isto, mas também a dificuldade / em colocar o lixo dos enormes latões nos caminhões da / coleta.

Diante do exposto, ouvido o ~~Plenário,~~ / passo a apresentamos o ~~seguinte:~~

Projeto de Lei n.º 27
Documento n.º 747

Projeto de Lei nº 27/78
Documento nº 747/78

Artigo 1º - Todos os estabelecimentos / comerciais, escritórios e / residências do centro da cidade usem embalagem plástica apropriada para lixo.

Parágrafo Único - Todos os estabelecimentos comerciais do município, bem como, nas principais avenidas as residências usarão o mesmo sistema.

Artigo 2 - Esta lei entrará em vigor / na data de sua publicação.

A Comissão de JUSTIÇA
São Vicente, 12/5/78

Raimundo dos Santos Oliveira.

ARQUIVADO EM 08/06/78
ARQUIVISTA